



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**ADITIVO Nº I AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE ESCOLAR DE Nº 90/2017.**

Pelo presente termo aditivo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, **CORBELINI TURISMO LTDA. - ME**, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento contratual nº 90/2017, resolvem celebrar o *primeiro termo aditivo*, regido pelas disposições legais e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem em comum acordo aditar e alterar o contrato original a fim de promover o equilíbrio econômico-financeiro, conforme artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a cláusula segunda do contrato de nº 90/2017, itens **2.1, 2.2 e 2.3**, que passam a constar da seguinte forma:

2.1. O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira, a importância de **R\$ 2,28** (dois reais e vinte e oito centavos), por KM rodado, percorrido no trajeto relacionado à **Localidade do Passo da Taipa**, conforme edital de Pregão de nº 76/2017 e todos seus anexos.

2.2. O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **R\$ 2,39** (dois reais e trinta e nove centavos), por KM rodado, percorrido no trajeto relacionado à **Localidade Margem de São Bento/São Sebastião**, conforme edital de Pregão de nº 76/2017 e todos seus anexos.

2.3. O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula primeira a importância de **R\$ 2,85** (dois reais e oitenta e cinco centavos), por KM rodado, percorrido no trajeto relacionado à **Localidade de Margem de São Tomé/Quietos/São Jorge**, conforme edital de Pregão de nº 76/2017 e todos seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o previsto neste.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo ao contrato, em três vias de igual teor e forma.

Soledade, RS, 28 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Paulo Ricardo Cattaneo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CORBELINI TURISMO LTDA.

Representante Legal
CONTRATADA

Registrado sob nº ADIT. I - 90/17

Soledade, 28 / 03 / 2018

